



PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

P A R E C E R

Processo Administrativo nº **4183/2025**

Impugnação – CE 002/2025

A empresa CONSTRUTORA JRS LTDA protocolou impugnação ao edital de licitação modalidade concorrência eletrônica nº 002/2025 que tem por objeto a construção do Centro Dia.

Da Tempestividade da Impugnação:

A impugnação foi protocolada em 30/05/2025 e abertura a licitação está prevista para 10/06/2025, sendo tempestiva, portanto, pois interposta no prazo de três dias anteriores à abertura, nos termos da cláusula 14.1. do edital.

Do Mérito da Impugnação:

A impugnante alega que a exigência do item 8.1.4, c seria ilegal para empresas novas e restringiria a competitividade do certame.

A exigência de atestado de capacitação técnico operacional, como consta da letra 'c' do item 8.1.4, está de acordo com a previsão do art. 69, combinado com § 4º da Lei 14.133/21 não sendo ilegal, portanto.

Sustenta também a empresa impugnante que a possibilidade de participação no certame de empresas constituídas a menos de um ano está prevista porém o edital previu a restrição de apresentação de balanço de abertura. Também esta exigência do edital não é ilegal pois está prevista no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

ISTO POSTO, opinamos pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se o edital como lançado. Registre-se a decisão no sitio eletrônico(art. 164, parágrafo único)

Três de Maio, RS, 05 Junho 2025


Jorge Luiz Wachter
Procurador Geral Municipal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS** 
Josias Correa
Vice Prefeito Municipal

